



**NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA**

# AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

## Nº 022/2024

Número do Processo: SIGA nº 142 (X) Vinculado a processo ambiental (AIA)

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ouro Branco**, por meio de seu representante legal e nos termos estabelecidos na lei, em especial nos artigos 4º e 15 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, no artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, nos artigos 3º, 4º e 37 da Lei nº 2.531 de 21 de dezembro de 2021 e na cláusula segunda do Termo de Convênio SEMAD/IEF/Município de Ouro Branco nº 02, de 10 de outubro de 2023, com fundamento nas informações e declarações prestadas pelo requerente e como base no parecer técnico da equipe de analistas, concede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>TIPO DE AUTORIZAÇÃO</b> (Dec. 47.749/19, art. 3º, §3º)	<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>
( X ) Convencional ( ) Simplificada	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	SIGA nº 142
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>		
Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA / Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: LAUTO'S RESIDENCIAL SPE LTDA.		CPF/CNPJ: 51474536/0001-80
Endereço: Rua Wanda Dayrell de Lima		Bairro: Paulo VI
CEP: 36.406-189	Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim (ir para o item 3); ( ) Não (ir para o item 2);		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: LAUTO'S RESIDENCIAL SPE LTDA		CPF/CNPJ: 51474536/0001-80
Endereço: Rua Wanda Dayrell de Lima		Bairro: Paulo VI
CEP: 36.406-189	Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: LAUTO'S RESIDENCIAL SPE LTDA		



**NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA**

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: n° 20.181, ficha 1; Comarca: Ouro Branco - MG						
Município/UF: Ouro Branco/MG			Área total (ha): 30,3037			
N° Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR: não se aplica						
Qual a situação da reserva legal do imóvel? Reserva Legal Proposta: averbada em matrícula no cartório.						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>						
Tipo de intervenção:				Quantidade	Unidade	
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.				0,43	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				765	un	
				22,22	ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
Tipo de intervenção:		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.		0,43	ha	23K	635630	7727819
		Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				
		22,22	ha			
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
Uso proposto para a área		Especificação			Área (ha)	
Infraestrutura		Loteamento (construção de condomínio residencial)			22,22	
<b>COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Mata Atlântica	Antropizada		-		22,22	
<b>7. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO</b>						
Especificação		Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha		Nativa		52,45	m³	
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: <input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal. <input type="checkbox"/> Comercialização “in natura”. <input checked="" type="checkbox"/> Uso interno no imóvel ou empreendimento. <input type="checkbox"/> Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. <input type="checkbox"/> Doação.						
<b>8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA.</b>						
Juliano Mendonça Rodrigues - Matrícula: 16224 - Analista Ambiental/NIA/PMOB Parecer Técnico: 233/2024 Data da Vistoria: 04/12/2024						
<b>9. VALIDADE</b>						
Data de Emissão: <b>20/12/2024</b>		Observações: <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>				
Validade: Coincidente ao da Licença Ambiental Simplificada - LAS (Dec. 47.749/19, art. 8°)						



### NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

#### 10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS PROPOSTAS.

**Impactos:** exposição do solo, poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

**Medidas mitigadoras:** contratar profissional competente e habilitado para execução do serviço a fim de evitar e coibir intervenções em área além da autorizada; realizar a supressão fora do período chuvoso; proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

#### 11. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cumprir com as exigências para o corte, destoca e aproveitamento de árvores isoladas apresentadas no PIA	Durante a vigência do procedimento
2	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a vigência do procedimento
3	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do procedimento
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a vigência do procedimento
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/2019	Durante a vigência do procedimento
6	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento para evitar assoreamento.	Durante a vigência do procedimento
7	Recuporar e proteger as áreas de preservação permanente presentes no interior da área total do empreendimento de acordo com o com o PIA, o PTRF (PRADA), o Parecer e a IN IBAMA nº 14/2024	Durante a vigência do procedimento
8	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PTRF
9	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente, por 3 anos

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

\*\* Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.



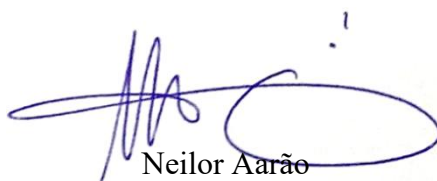
**NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA**

Obs1.: Para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Obs2.: Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2024.

  
Neilor Aarão

**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**